## Liberdade de manifestação do pensamento ESTADO DE SÃO PAULO

## Aug ROBERTO VIDAL DA SILVA MARTINS

Um dos primeiros temas já votados pela Comissão de Sistematização, nesta Constituinte, é o da liberdade de manifestação do pensamento.

Com lucidez, o relator Bernardo Cabral garantiu a liberdade de expressão comorregra, no § 5º do artigo 5º do anteprojeto excluindo porém, a manifestação "que incitar à violência ou defender a discriminacão de qualquer natureza".

Os nossos constituintes, porém, derrubatain a parte referente à violência e discriminação citada acima, argumentando que "violência" e "discriminação" são te-

mas "muito subjetivos". Temos, preliminarmente, que a Constituição disporá sobre regras sociais e não sobre regras de matemática, física ou de qualquer ciência exata. Muitos avancos constitucionais vieram por intermédio de expressões aparentemente subjetivas. Na nossa Constituição atual, por exemplo, temos am preceito no § 14º do artigo 153 "em que se impõe a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral do detento". O que é a integridade moral do detento? Podemos esgotar o rico conteúdo desta expressão? O § 1º do mesmo artigo nos-expressa que a lei punirá o preconceito de raça. O que é o preconceito de raça? Se é cerso que não chegamos a uma definição matemática, é também certo que estes preceitos-devem figurar numa Constituição avançada que deve ter os olhos bem abertos para a nossa realidade que, ao arrepio da

presos. 222Q § 10° do artigo 5° do substitutivo de Bernardo Cabral, nos propõe que "a honra e a imagem das pessoas sejam inviolávoisia Nada mais justo. Nunca nenhum pe-

Constituição, convive com o racismo e com

contínuas violações à integridade moral dos

palavra "honra", no entanto, a nossa legislação penal dedica um capítulo aos "crimes contra a honra".

A própria Comissão já aprovou o caput do artigo 7º dos direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais "além de outros que visem à melhoria de sua condição social", dando depois a relação destes (repouso semanal remunerado, serviços extraordinários com remuneração em dobro...). È de se perguntar quais são os direitos dos trabalhadores que visam a melhoria de sua condição social? A resposta não será exata mas nem por isso esta expressão deve deixar de figurar numa constituição moderna, onde os direitos do trabalhador não podem ser somente os que constem de uma relação, ainda que extensa.

A subjetividade é apenas aparente em muitas destas expressões e a objetividade é real, ainda que muitas vezes não seja perceptivel aos olhos humanos.

Voltando ao exemplo da violência e da discriminação, sabemos que o nosso país os conhece de perto, e é natural que elas estejam também presentes nos meios de comunicação que buscam ser o reflexo do que ocorre na realidade, muito embora, diga-se de passagem, muitas vezes a realidade é que acaba sendo um reflexo do que ocorre nos meios de comunicação.

Diante de uma realidade que está aí, a sociedade precisa de mecanismos de defesa e um destes é a censura. Não estou pregando a censura política dos tempos recentes da ditadura, típica dos regimes onde so a situação ou quando muito a oposição moderada pode se manifestar.

Amanhā, num Brasil sem censura, um "genial" cineasta resolve fazer um filme em que a política do apartheid da África do Sul é altamente louvada com uma filosofia de fundo influenciadora, por exemplo. Neste caso, não basta dizer aos negros que têm a liberdade de assistir ou não, ou, se por nalista conseguirá esgotar o conteúdo da l acaso o filme passar na televisão, que desli-

guem o aparelho. Não me parece profundo este argumento na boca de muitos que querem o fim da censura. No caso citado, não só o negro, mas a sociedade inteira está sendo agredida e tem o direito de se defender;

Entre os vários espetáculos de teatro que o amanhã conhecerá veremos, por exemplo, uma peça de sucesso que "prova" que a mulher é inferior ao homem em inteligência, capacidade..., ou, mais ainda, deve ser "escrava do homem" numa visão flagrantemente injusta e ultrapassada. O que fazer? Não só a mulher como o homem são agredidos. É a discriminação que não pode ser aceita e a sociedade precisa se defender. E os filmes, pecas de teatro..., no estilo de "Cobra" de Sylvester Stallone com todos os seus efeitos nocivos e que agora se poderão multiplicar?

Por fim, a censura deve estar presente nos excessos em matéria de exteriorizações, espetáculos públicos contrários à moral e aos bons costumes, como já existe atualmente. Esta nossa fase de "libertação sexual" é também a fase da catastrófica epidemia da Aids, que se propaga mesmo com a prevenção dos meios de comunicação, diga-se de passagem, ineficazes, pois que se limitam a aconselhar os preservativos, sem ir à raiz da questão. É a fase dos estupros, dos atentados violentos ao pudor, dos casamentos apressados, dos filhos "órfãos" de pais vivos e muitos outros fatos tristes que a

humanidade conhece quando se coloca como escrava do sexo. É a hora de pensar que a raiz do problema é o homem conseguir entender que o sexo é algo bom, profundo e não uma "brinçadeira divertida" como os meios de comunicação diariamente nos mostram.

A censura deve, faço questão de frisar, ser exceção e não regra e, portanto, deve entrar nos excessos praticados tanto na violência, na discriminação, como nas exteriorizações contrárias à moral e aos bons cos-

Deve ser também especialmente aplicada em se tratando de televisão. Ao cinema e ao teatro, idizendo popularmente, "vai quem quer", o que não ocorre com a televi-

são que está "em casa" e que não precisal pedir licença para entrar e conviver com os maiores e menores de idade.

A lei ordinária estabeleceria os limites ao exercício da censura e, principalmente sobre o órgão competente para censurar, depreferência, um conselho formado de pesta soas dos mais variados campos de cultura brasileira. Afinal, ela não tratará sobre tantos outros temas por mandamento constitué cional?

E uma pena que o tema não esteja; sendo estudado com profundidade pelos nossos constituintes e que tenha sido votado tão rápido no início desta fase.

O autor é advogado no Rio de Janeiro